



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Estado de São Paulo

Novo Tempo

LEI COMPLEMENTAR Nº40, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2006.

(ALTERA E ACRESCENTA DISPOSIÇÕES À LEI COMPLEMENTAR Nº08, DE 24 DE JANEIRO DE 2002)

DRA. MARIA RUTH BANHOLZER, Prefeita do Município de Itapevi, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER - que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Os incisos "b" e "i", do Artigo 10, da Lei Complementar nº08, de 24 de janeiro de 2002, que dispõe sobre constituição da Guarda Municipal Escolar - GME, reorganização da Estrutura da Guarda Municipal de Itapevi - GMI e dá outras providências, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art 10 (...)

b) ter idade entre dezoito (18) e trinta e cinco (35) anos na data da inscrição para o concurso;

(...)

i) ter habilitação para dirigir veículo (CNH - Carteira Nacional de Habilitação), em qualquer categoria;"

Art. 2º - Fica acrescentado ao Artigo 10, da Lei Complementar nº08, de 24 de janeiro de 2002, o parágrafo 5º, com a seguinte redação:

Art. 10 (...)

"§ 5º - São fases eliminatórias do concurso para Guarda Municipal de Itapevi e Guarda Municipal Escolar:

- I. avaliação escrita;
- II. avaliação médica;
- III. teste de aptidão física - TAF;
- IV. avaliação psicológica;
- V. investigação social."